

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA**, CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: -----, e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada pelo Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. -----, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 0054/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº037/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GEORREFERENCIAMENTO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)**, nas condições estabelecidas no Edital Convocatório e Termo de Referência.

LOTE 1

Item	Código Interno	Descrição	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	2000205680	Serviço de implantação de sistema web de informação geográfica com interface para integração com software em funcionamento na Autarquia, relacionados aos serviços de saneamento, com levantamento e cadastramento das redes existentes, envolvendo o lançamento e a importação de dados, comprovação de sua consistência, implantação definitiva do sistema web. Fornecimento do software plataforma de sistema de informação geográfica (SIG) para saneamento, ou equivalente, que atenda integralmente às funcionalidades descritas neste documento, em sua versão mais recente, abrangendo funcionalidades para visualização, edição e análise geográfica das redes de água e esgoto, com recursos como tabela de atributos, ferramentas de navegação, identificação e anotações em camadas, filtros inteligentes, cálculo de vazão, exportação para EPANET, simulação de interrupções, envio de SMS, importação de arquivos DWG, geração de relatórios e seleção de áreas. Inclui ainda serviços de integração com os sistemas existentes do SAAE, contemplando a importação de dados cartográficos, georreferenciamento de clientes e ordens de serviço, e integração com softwares de gestão comercial, almoxarifado, ordens de serviço online, automação/	SV	01	R\$	R\$

		telemetria, e rastreamento de veículos. Fornecimentos de equipamentos conforme termo de referência. APP ORDEM DE SERVIÇOS ONLINE: Fornecimento do módulo de ordens online dos serviços técnico/operacional para os smartphones, integrado com a plataforma de sistema de informação geográfica (SIG) para saneamento, ou equivalente, que atenda integralmente às funcionalidades descritas neste documento” e CCO para controlar a posição das equipes e a execução das ordens de serviço, possibilitando a estas informar o horário que iniciou e concluiu os serviços de forma automática, incluir fotos dos serviços executados, solicitar através do próprio aplicativo serviços adicionais, visualizar no aplicativo o mapa com os dados técnicos e atributos da rede local de acordo com a ordem de serviço, modificar/atualizar atributos da rede durante a ordem serviço de acordo com a realidade, registrar quais operadores estavam trabalhando na ordem de serviço, transferir uma ordem de serviço para outro operador. Deve conter interface interativa e facilitada, com integração com os sistemas georreferenciado em tempo real. Fornecimento do APP SIG integrado com o sistema da plataforma de sistema de informação geográfica (SIG) para saneamento, com template exclusivo para coleta de dados cadastrais georreferenciados dos hidrômetros, clientes/fachada das residências da área urbana da operação do SAAE.				
--	--	---	--	--	--	--

02	2000205681	Serviço de treinamento, capacitação e operação assistida para usuários indicados pelo SAAE, destinado à utilização, administração e operação do Sistema Web de Informação Geográfica (SIG) para saneamento, incluindo todos os seus módulos, funcionalidades, integrações, plataforma web, aplicativos e ferramentas associadas, conforme especificações do Termo de Referência. O serviço deverá contemplar carga horária mínimo total de 72 (setenta e duas) horas, abrangendo treinamento teórico, prático e assistido, compreendendo, no mínimo: • Capacitação para utilização e operação de todos os módulos do Sistema Web de Informação Geográfica (SIG) para saneamento; • Treinamento operacional do supervisor em plataforma web e dos aplicativos (APPs) integrados ao SIG, incluindo funcionalidades voltadas à população/clientes do SAAE; • Operação assistida e treinamento em campo para utilização dos módulos de gestão operacional, incluindo gestão de ordens de serviço e demais funcionalidades correlatas; • Orientação quanto às rotinas operacionais, consultas, geração de relatórios, análise de informações georreferenciadas,	SV	01	R\$	R\$
----	------------	--	----	----	-----	-----

		acompanhamento de equipes e utilização das ferramentas integradas da solução.				
		Todos os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais qualificados da Contratada, com fornecimento de material de apoio, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme alinhamento com o SAAE.				
03	2000205682	Locação, manutenção, atualização e direito de uso do software/ plataforma de sistema de informação geográfica (SIG) para saneamento, ou equivalente, de sistema web de informação geográfica para serviços de saneamento incluindo infraestrutura de nuvem com disponibilidade de serviço 24 horas x 7 dias de semana na modalidade de licenciamento (SAAS – Software As A SERVICE), hospedagem, disponibilidade de CLOUD COMPUTER para o Sistema de Informação Geográfica (SIG), dos APP aplicativos e supervisor. O fornecimento do sistema inclui, obrigatoriamente o fornecimento, hospedagem e manutenção do servidor onde a aplicação estará instalada. Fica sob responsabilidade da Contratada garantir a disponibilidade física e lógica do ambiente, assegurando que os recursos de processamento, memória e armazenamento sejam suficientes para o pleno funcionamento do sistema e o atendimento da demanda de acessos contratada.	Mês	12	R\$	R\$
Lote 2						

04	2000205825	Monitor profissional de 55 polegadas para videowall - Características mínimas: Resolução Full HD, taxa de atualização 60hz nativo , borda com espessura máxima de 3,5mm. - Demais Características e especificações inclusos no anexo do termo de referência.	UN	06	R\$	R\$
Lote 3						
05	2000205826	Computador Desktop de Alto Desempenho - Características mínimas: PROCESSADOR (CPU): Núcleos/Threads: Mínimo de 8 núcleos físicos e 16 Threads, Frequência (Clock): Clock base mínimo de 3.2 GHz; Frequência boost mínima de 4.0 GHz, Soquete Compatível: Intel LGA 1151 / 1200 / 1700 / 1851 ou AMD AM4 / AM5. PLACA MÃE: Painel Traseiro (I/O Shield): 1x Conector VGA; 1x Conector HDMI; 1x Conector LAN (RJ45); 2x Portas USB 3.0 / 3.1; 4x Portas USB 2.0; 3x Conectores de áudio. Conectores Internos: 1x Conector de Alimentação Principal ATX (24 pinos); 1x Conector de Alimentação ATX 12V (8 pinos); 1x Cabeçalho de áudio do painel frontal; 2x Cabeçalhos USB 2.0; 4x Portas SATA 3.0 6.0 Gb/s; 1x Slot M.2 com suporte a NVMe PCIe 3.0 / 4.0; 1x Cabeçalho para Ventilador da CPU; 1x Cabeçalho USB 3.0 / 3.1b (Gen 1 ou superior). Slots de Expansão: 2x Slots PCI Express x16; 1x Slot PCI Express x1. MEMÓRIA RAM 24 GB - DDR4 (2133 MHz ou 2400 MHz) ou DDR5 (4800 MHz ou 5200 MHz). PLACA DE VÍDEO DEDICADA 6 GB GDDR5 OU GDDR6, Saídas de	UN	01	R\$	R\$

		Vídeo(Mínimo): 1x HDMI e 2x DisplayPort. Resolução Suportada: Mínima de 1920 x 1080 (Full HD). ARMAZENAMENTO: Unidade Principal (SSD): Tipo: M.2 NVMe; Capacidade: Mínimo de 480 GB; Velocidade de Leitura: Mínima de 3200 MB/s; Velocidade de Gravação: Mínima de 2500 MB/s. Unidade Secundária (HDD): Capacidade: Mínimo de 1 TB; Velocidade de Rotação: 7200 RPM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Padrão e Potência: ATX 12V, com mínimo de 700 Watts reais. Certificação: 80 Plus Bronze (mínima) OU certificação equivalente. Conectores Obrigatórios: 1x Conector ATX (20 + 4 pinos); 1x Conector EPS (8 pinos / 4+4 pinos); 2x Conectores PCIe (6 + 2 pinos); 4x Cabos SATA. - Demais Características e especificações inclusos no anexo do termo de referência.				
Lote 4						
06	2000205827	SUPORE POP-OUT PARA MONITOR DE 55" - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada suporte deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Tipo: Suporte sistema pop-out, próprio para instalação de monitores em videowall. Capacidade de Carga: Suportar no mínimo 35 kg por unidade. Padrão de Fixação: Compatível com padrão VESA 600 x 400 mm. Ajuste de Inclinação: Permitir ajuste mínimo de -3° a +3°, ou amplitude superior. Ajuste de Profundidade: Permitir ajuste da distância entre a parte posterior do monitor e a superfície de fixação. Distância da Parede: no máximo até 7 cm (Braços	UN	01	R\$	R\$

		recolhidos) e no mínimo até 15cm (Braços esticados). Ajuste Lateral e Vertical: Deverá possuir recursos de microajuste horizontal e vertical que permitam o correto alinhamento, nivelamento e espaçamento entre os seis monitores. Segurança: deverá possuir sistema de travamento ou mecanismo equivalente que impeça o deslocamento ou desprendimento acidental do monitor; Material: Estrutura confeccionada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente ou superior, com acabamento adequado contra corrosão. - Demais Características e especificações inclusos no anexo do termo de referência.				
Lote 5						
07	2000205828	NOBREAK 1500 VA - Características Mínimas: Potência: Mínimo de 1500 VA. Baterias Internas: 2 baterias de 7Ah/12V, com ligação em série (Sistema 24 Volts DC). Manutenção: O nobreak deve permitir a troca das baterias internas de forma simplificada. Tensão Nominal de Entrada: 120/127 V (Mínimo). Compatibilidade Opcional: Bivolt ou Trivolt. Forma de Onda do Inversor: Senoidal Puro. Tomadas de Saída: Mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136. Acionamento: Deve possuir a função DC Start (capacidade de ligar o equipamento na ausência de rede elétrica). Interface Visual: LEDs indicativos de status e funcionamento. O equipamento deve possuir, obrigatoriamente, proteções contra: Sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída;	UN	01	R\$	R\$

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

		Sobrecarga na entrada de rede; Sobreaquecimento no inversor; Subtensão e sobretensão da rede elétrica; Descarga total da bateria (descarga profunda). - Demais Características e especificações inclusos no anexo do termo de referência.				
Lote 6						
08	2000205829	Tablet - Características Mínimas: - Tela 10 polegadas, resolução full hd, Touch Screen. Processador Octa-Core, Memória Ram 8 GB e 128 GB de armazenamento.	UN	01	R\$	R\$
Valor total estimado para essa contratação: R\$						

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, inclusive o ICMS, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a.** O Termo de Referência;
- b.** O Edital da Licitação;
- c.** A Proposta do contratado;
- d.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital Convocatório e/ou no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **04.122.0001.5001.4.4.90.39 – F/ 02 – Ampliação / Aperfeiçoamento do Setor Administrativo e 04.122.0001.5001.4.4.90.52 – F/ 04 - Ampliação / Aperfeiçoamento do Setor Administrativo.**

CLÁUSULA SÉTIMA – Garantia de Execução

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – Infrações e Sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – da Rescisão Contratual

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - dos Casos Omissos

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Publicação

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Reajuste (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, com base nos índices fixados pelo Governo da União, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Obrigações da Contratante

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto deste contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.6. Quando necessário, aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Obrigações da Contratada

15.1. No cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATADA vincula-se e obriga-se a cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital Convocatório e respectivo Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

15.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

15.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – das Condições Gerais

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Contratada e do Contratante,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no Edital Convocatório.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.5. Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Heytor Marcos Silva Pimenta
GESTOR DO SAAE DE FORMIGA / MG

FORNECEDOR
CNPJ

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.